

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 4.998, de 2020)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.998, de 2020, a seguinte redação:

**“Art. 1º** O art. 5º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

‘§ 4º O Sistema Único de Saúde (SUS) manterá registro eletrônico individualizado do histórico de vacinações administradas em serviços de saúde públicos e privados, de forma acessível ao usuário.

§ 5º O registro eletrônico a que se refere o § 4º será efetuado nos moldes do aplicativo ‘e-Título’ do Tribunal Superior Eleitoral.’(NR)’

**JUSTIFICAÇÃO**

O e-Título é um aplicativo móvel para obtenção da via digital do título de eleitor e permite acesso rápido e fácil às informações cadastradas na Justiça Eleitoral. O aplicativo apresenta dados tais como zona eleitoral, situação cadastral, além da certidão de quitação eleitoral e da certidão de crimes eleitorais. Nesse sentido, é um modelo adequado para carteira de vacinação digital, uma vez que já foi amplamente testado e é seguro e fácil de usar.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/20329.67297-18